



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.948, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação as instalações de uma rampa de transbordo para resíduos urbanos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

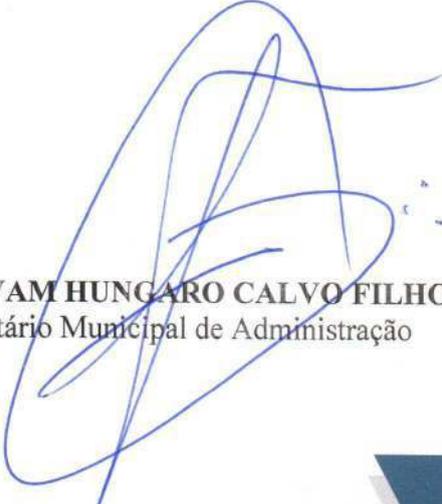
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em forma de doação as instalações da rampa de transbordo para resíduos sólidos urbanos, de propriedade da empresa Sanorte Saneamento Ambiental Ltda, constituída em 175,20m² de área útil localizada na propriedade particular denominada Fazenda Bom Jesus, as margens da BR 163, neste município de Sorriso/MT.

Parágrafo único. A estrutura a ser recebida em doação está localizada em uma área com Licença Prévia nº 308750/2017, Licença de Instalação nº 67584/2017 e Licença de Operação nº 315367/2017 vigentes até 01.08.2020.

Art. 2º A rampa de transbordo recebida em forma de doação terá como finalidade o recebimento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em containers para futuro transporte até a sua destinação final.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2019.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:
Local: Doc ITCE/MT
Data: 31/05/2019